



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 20200006008454. Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote. **Pregão Eletrônico nº 023/2021**. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para conduzir os professores, servidores, colaboradores desta Secretaria e alunos da Rede Estadual de Educação, para a realização de atividades escolares, extraclasse, participação em programas de capacitação e em outras atividades atinentes, competições, apresentações culturais e esportivas, estaduais e interestaduais. Empresa Vencedora do Lote Único - **STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 04.706.624/0001-80, no valor de R\$ 3.099.999,97 (três milhões, noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

Goiânia, 13 de agosto de 2021.  
**Alberto Henrique Diniz**  
Pregoeiro - SEDUC

Protocolo 248828

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**Portaria 255**

O **Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080 e conforme consta no Processo SEI nº 202117576003773;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a **Banca Examinadora** referente a etapa de Entrevistas do **Processo Seletivo Simplificado** instituído pelo **Edital nº. 001/2021 - SEL-Go**, e para atuarem como Examinadores das respectivas entrevistas:

**I- LUSIMAR PINTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 884.685.001-78, ocupante do cargo Superintendente de Gestão Integrada, como Presidente;

**II- HENDERSON DE PAULA RODRIGUES**, portador do CPF nº. 045.698.898-08, ocupante do cargo Secretário de Estado de Esporte e Lazer;

**III- ANTONIO PEREIRA CARNEIRO NETO**, portador do CPF nº. 006.800.301-31, ocupante do cargo Superintendente de Esporte e Lazer, como membro;

**IV- ROBERTA WENDORF DE CARVALHO**, portadora do CPF nº. 807.122.585-15, ocupante do cargo de Superintendente de Paradesporto e Fomento Esportivo, como membro;

**V- RUDSON ROSA GUERRA**, portadora do CPF nº. 779.355.781-68, ocupante do cargo de Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, como membro;

**VI- RENATA DE OLIVEIRA PINTO**, portadora do CPF nº. 808.437.941-00, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura Esportiva, como membro;

**VII- ANA CECÍLIA LOUSA ROCHA**, portadora do CPF nº. 792.626.271-49, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, como membro;

**VIII- MARCO AURÉLIO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº. 043.674.991-20, ocupante do cargo de Gerente da Secretaria-Geral, como membro;

**IX- PAULO LUIZ ARAÚJO VIEIRA**, portador do CPF nº 002.174.421-28, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública;

**X- EDNA DE FÁTIMA REIS**, portadora do CPF nº. 288.702.391-87, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, como membro;

**XI- MARCOS VINICIUS TONDATO**, portador do CPF nº. 333.563.191-91, ocupante do cargo de Professor P-IV, como membro;

**XII- ADRIANO SULLIVAN CHAGAS**, portador do CPF 633.977.141-68, ocupante do cargo Assessor A-3, como membro.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria Unidades Administrativas dos respectivos servidores, para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º** Esta Portaria tem eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e entra em vigor na

data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 248829

Portaria 250/2021 - SEEL

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **201900005004673**.

**Considerando** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos das Cessões de uso firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e pela Secretaria de Administração, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

**Considerando** o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Orlando Sampaio Junior**, portador do **CPF nº 069.694.101-53**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, **para atuar como Gestor da Cessão**, cujo objeto é a cessão de uso ao município de Nova Aurora, **pela** vigência por prazo indeterminado, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º. DESIGNAR** o servidor **Alan Junio Eufrazio de Souza**, portador do **CPF nº 037.111.801-83**, ocupante do cargo Contrato Temporário - Apoio Administrativo, **para atuar como suplente do titular**, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato de cessão sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**Art. 4º ESTABELECE** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.**

**HENDERSON DE PAULA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer  
Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Protocolo 248864